

Jornadas de Educação 2002
Público e Privado em Educação
A Construção de uma Escola Cidadã

Democracia Política e Cidadania Democrática no Ensino Secundário

Carlos Alberto Gomes
Instituto de Educação e Psicologia
Universidade do Minho

Introdução

No debate sobre a cidadania na escola seria útil realizar um esforço de clarificação conceptual e ideológica sobre os conceitos de democracia e cidadania, de forma a clarificar os pressupostos dos discursos produzidos. Essa clarificação permitiria mostrar que sobre a relação entre democracia e cidadania existem, não um, mas vários discursos, assentes em orientações ideológicas muito diversas, e mesmo, nalguns casos, contraditórias¹. Por outro lado, no plano conceptual parece-me essencial situar esses discursos no quadro de uma perspectiva que permitisse ver que, de facto, democracia e cidadania são construções históricas, traduzidas em formas concretas de organização social e política. Com efeito, as palavras democracia e cidadania estão carregadas de história, e, por isso, são empiricamente situáveis em determinadas sociedades ou “modelos” civilizacionais, tendo, de um ponto de vista cultural, assumido significações muito diversas. Deste fenómeno se dá conta, no plano analítico, em disciplinas, como, por exemplo, a filosofia política, a ciência política ou a sociologia política. Partindo pois do facto de que na história das sociedades se podem assinalar vários tipos de democracia, assumirei, neste breve texto, a minha identificação ideológica e política com os sistemas ou regimes políticos baseados na democracia política, sistemas esses de que são exemplo altamente significativo as democracias liberais representativas². A partir desta posição, desenvolverei o argumento base de que no quadro dos referidos sistemas se encontram valores, ideais e formas de organização social e política que, em minha opinião, poderiam constituir uma das mais relevantes referências para o trabalho a desenvolver nas escolas em prol do desenvolvimento e consolidação da cidadania democrática. A existência de múltiplas concepções teóricas-ideológicas acerca da democracia, enquanto sistema político e social, tem implicações para a abordagem do tema da cidadania na escola, muito especialmente quando nessa abordagem se pretende uma ligação entre cidadania e democracia.

¹ De facto, como assinala Estêvão (1999, p. 49), “Embora nem sempre seja muito fácil a sua delimitação teórica face à grande diversidade de concepções que têm emergido e às circunstâncias políticas, sociais e económicas particulares que influenciam continuamente a sua teoria e a sua prática, o conceito de cidadania tem vindo a ser mobilizado como que indiferente a tais polémicas”.

² A democracia representativa, explica Burdeau (1975, pp. 72-73): “(...) é liberal na medida em que permanece ligada à autonomia da pessoa humana. Consagrando todas as liberdades graças às quais o indivíduo se libertou progressivamente da tutela estatal, liberdade de consciência e de opinião, liberdade de imprensa, liberdade de se deslocar, liberdade de trabalho (...)”.

1. democracia política e cidadania democrática

Do ponto de vista das características básicas do sistema ou regime político, as chamadas democracias liberais representativas, são, sobretudo, caracterizadas pela existência e funcionamento de um Estado de Direito, assente na separação dos poderes político, legislativo e judicial, pela liberdade de opinião e pelo conseqüente pluralismo político³. No chamado mundo ocidental, quando se fala em democracia, toma-se quase sempre a democracia representativa como o arquétipo da democracia, incluindo, nessa representação, não só as instituições políticas, mas também dimensões ético-culturais, normalmente associadas a uma reivindicada cultura humanista, que inclui uma definição “ocidental” do conceito ou noção de “direitos humanos”, na qual se procura articular um determinado conjunto de valores⁴. Todavia, facto aparentemente paradoxal, os dirigentes das chamadas “democracias populares” (de que foram significativo exemplo histórico, os países integrantes do chamado Bloco Soviético), governando sociedades com estruturas políticas e legais e valores ético-culturais muito diferentes daquelas que caracterizam as democracias ocidentais, também se reclamavam da democracia. Uma análise, mesmo que superficial, evidenciaria muitas e importantes diferenças entre os dois tipos de sociedades. Com efeito, para um cidadão que viva num regime político pluralista, no qual o poder político é conquistado através de eleições livres, com voto secreto, pode parecer estranho que regimes de partido único se apresentem como democracias. Para este cidadão, não faz sentido falar de democracia em regimes de partido único, nos quais se verifica a ausência de aspectos estruturantes da democracia política⁵. Em 1989, com a queda do muro de Berlim e o concomitante colapso do Bloco de Leste e da posterior conversão de muitas “democracias populares” em democracias representativas, reforçou-se a tendência para crer que a democracia de tipo ocidental representa o único tipo de democracia aceitável ou mesmo legítimo.

³ John Rawls (1997, p.33), um dos mais importantes teóricos da democracia liberal (a par de Isaiah Berlin e de Karl Popper), deixa muito claro que o pluralismo político constitui um elemento estruturante da democracia política: “A cultura política de uma sociedade democrática é sempre marcada por uma diversidade de doutrinas políticas, religiosas, filosóficas e morais, opostas e irreconciliáveis”.

⁴ A este propósito, escreve Isaiah Berlin (1998, p. 292-293): “Não pretendo dizer que a liberdade individual é, mesmo nas sociedades mais liberais, o critério único, ou mesmo dominante de acção social. Obrigamos as crianças a serem educadas e proibimos as execuções públicas. São certamente restrições à liberdade. Justificamo-las com base em que a ignorância, a incultura ou os prazeres cruéis são piores para nós do que as limitações necessárias para as reprimir. Este juízo depende, por seu turno, do modo como definimos o bem e o mal, ou seja, dos nossos valores morais, religiosos, intelectuais, económicos e estéticos; quer estão, por sua vez, associados à nossa concepção do homem e das exigências básicas inerentes à sua natureza. (...) O grau de liberdade de que um indivíduo ou um povo usufrui e lhe permite escolher a vida que deseja deve ser ponderado em função das reivindicações de muitos outros valores, dos quais a igualdade, a justiça, a felicidade, a segurança ou a ordem pública são talvez os exemplos mais óbvios”. Na mesma linha de pensamento, escreve Karl Popper (1989, pp.110 -111): “(...) a liberdade tem, infelizmente, de ser limitada pela lei, pela ordem. A ordem constitui o equivalente necessário - quase logicamente necessário - da liberdade”.

⁵ Sublinhando importantes desenvolvimentos na história da democracia política, escreve Bouthoul (1976, pp.142-145): “ (...) embora as liberdades políticas se tenham manifestado sob aspectos diferentes nas Repúblicas gregas e italianas, na Suíça, na Holanda e principalmente na Inglaterra, o evento capital foi trazido pelas Revoluções Norte-Americana e Francesa. Ambas, com as suas Declarações de Direitos, formularam e institucionalizaram pela primeira vez o princípio da liberdade como base da organização política do Estado moderno. (...) As liberdades políticas referem-se em primeiro lugar às relações humanas. Implicam o direito de não apenas ter uma opinião, mas exteriorizá-la, exprimindo-a e comunicando-a a outrem por todos os meios disponíveis. (...) O segundo ponto é a igualdade de direitos entre os cidadãos e o seu imprescritível direito de participar, através dos seus votos, nas grandes opções políticas”.

A problematização desta crença exigiria um considerável esforço teórico, para o qual seria importante mobilizar contributos de um conjunto de abordagens - históricas, filosóficas, antropológicas e políticas. Contudo, por agora, parece-me fazer sentido colocar a seguinte questão: será possível falar de cidadania em regimes de partido único, caracterizados pela ausência de direitos políticos, como sejam, por exemplo, o da liberdade de opinião e de associação? No quadro da democracia representativa a resposta a esta questão é inequívoca: só é possível falar de cidadania democrática quando e só quando se reconhece que a condição de cidadão está indissociavelmente ligada a um conjunto de direitos e deveres políticos e sociais, no quadro de uma democracia política⁶, enquadrada e protegida por um Estado de Direito.

2. Democracia, escola e formação democrática das jovens gerações

Parto da convicção de que é absolutamente fundamental que as sociedades organizadas com base na democracia política se defendam, se auto-preservem, procurando, de forma intencional, conquistar os jovens para as ideias e os valores democráticos. Trata-se, aqui, de procurar evitar que as jovens gerações sejam seduzidas ou mesmo ideologicamente manipuladas por forças e ideologias anti-democráticas⁷. Tendo em consideração este importante objectivo, deve dizer-se que a educação ou formação democrática das jovens gerações pode ser dinamizada em vários contextos sociais e institucionais; assim, para além de o próprio funcionamento normal da democracia representativa poder funcionar como um "natural" contexto de formação democrática, muito especialmente através dos mecanismos de acesso ao poder político (eleições, campanhas eleitorais, debate político alargado a toda a sociedade), existem muitos outros contextos sociais, institucionais e organizacionais, que podem contribuir para a formação cívica e democrática dos cidadãos. Neste desafio que se coloca às sociedades democráticas a palavra chave é contribuir. A aprendizagem dos valores democráticos pode, por exemplo, acontecer em contexto familiar, em associações cívicas e desportivas, ou mesmo através da acção informativa e comunicacional específica de *mass-media*, como a imprensa escrita, a rádio e a televisão. Valorizando o contributo dos referidos contextos de acção social, é contudo de salientar o enorme potencial que a escola pode desenvolver neste domínio. Lugar de reunião e interacção quotidiana das jovens gerações, a escola, contexto educativo por excelência, oferece a possibilidade de uma acção formativa consistente, duradoura e desejavelmente marcante⁸. Vale a pena recordar que em muitas sociedades a educação

⁶Para Popper, a democracia política é absolutamente decisiva e não pode ser considerada um mero artifício formal. Criticando posições ideológicas que tendem a subvalorizar o alcance da democracia política, escreve Popper (1993, p.125): "(...) aquilo que os marxistas descrevem depreciativamente como 'simples liberdade formal' torna-se a base de tudo o mais. Essa 'simples liberdade formal', isto é a democracia, o direito do povo julgar e destituir o governo, é o único dispositivo conhecido por meio do qual podemos tentar proteger-nos contra o abuso do poder político; é o controlo dos governantes pelos governados. E uma vez que o poder político pode controlar o poder económico, a democracia é também o único meio de controlo do poder económico pelos governados. Sem controlo democrático não há qualquer razão válida para que qualquer governo não use o seu poder político e económico com fins muito distintos da protecção da liberdade dos seus cidadãos".

⁷ Com efeito, como explica Bouthoul (1976, p. 97): "O funcionamento da democracia está vinculado à educação política das massas, à sua informação e ao seu grau de bem-estar económico. Ela vinga à medida que se forme uma opinião livre e bem informada".

⁸ Estabelecendo uma ligação entre cidadania democrática e democracia, Paixão (2000, p.11), defende a ideia de que a formação para a cidadania democrática "(...) Diz respeito a todas as instituições de

escolar serviu como contexto de inculcação ideológica das jovens gerações, numa lógica autoritária ou mesmo totalitária⁹. Por isso defendo que, nas sociedades democráticas, a escola pública (e porque não também as privadas?) deve assumir como missão e objectivo contribuir para a formação democrática das jovens gerações, agindo de forma a promover a identificação com os valores centrais do sistema político, através de uma acção educativa e pedagógica que, baseada em princípios democráticos¹⁰, promova nos jovens quer a aquisição de um conhecimento sólido sobre as origens históricas da democracia, quer uma consciente mas também crítica compreensão e interiorização de valores democráticos e humanistas. Em consequência, valores como, por exemplo, a liberdade de consciência e de opinião, e direitos como o da liberdade de associação, devem ser activamente cultivados¹¹. Esta orientação política, ideológica e educativa assenta na dupla convicção de que, por um lado, sem cidadãos imbuídos de cultura, sentimentos e convicções democráticas a democracia se fragiliza, e de que, por outro lado, aquele tipo de cidadão não é um produto natural, garantido à partida, das sociedades democraticamente organizadas¹².

socialização, de formação e de expressão da vida pública mas, naturalmente, cabe aos sistemas educativos desenvolverem, nas crianças e nos jovens, os saberes e as práticas duma cidadania activa”.

⁹ Referindo-se à extinta União Soviética, mas focando um aspecto que se pode aplicar a muitos outros exemplos históricos de regimes autoritários ou mesmo totalitários, entre os quais o de Portugal de antes do 25 de Abril de 1974, recorda Polin (op.cit, s.d): “(...) a quase totalidade dos testemunhos parecem revelar que a URSS é um país ideocrático e que a ideologia é como que uma máscara de ferro sobre todos os espíritos (...). Quem desconhece o extremo desvelo com que as autoridades se ocupam da juventude, ou seja, da doutrinação dos jovens quase desde que nascem e as precauções de que elas se rodeiam para que o controlo sobre essas almas nunca desfaleça ao longo da vida?”.

¹⁰ Como recorda Licínio Lima (2000, p.71), numa obra dedicada a Paulo Freire, grande pedagogo brasileiro, cuja visão da democracia valorizava sobretudo a dimensão participativa: “A educação escolar para a democracia e para a cidadania, só é possível através de práticas educativas democráticas (...)”.

¹¹ Esta orientação baseia-se no pressuposto de que não obstante as sociedades democráticas valorizarem a diferença, devem, contudo, procurar suscitar o consenso em torno de alguns valores a que se pretende atribuir um especial grau de centralidade. A decisão de atribuir à escola um papel fundamental na tentativa de construção desse consenso implica, todavia, como bem mostra Almerindo Afonso (1990, pp. 65-66), numa muito esclarecedora análise sobre as “representações de socialização normativa” na escola portuguesa, uma opção por modelos de socialização normativa ajustados à cultura democrática. Ora, como o referido autor deixa muito claro, entre todos os modelos de socialização normativa considerados (endoutrinamento, ‘laissez-faire’, clarificação de valores, advocacia de valores, educação de valores) é este último modelo - educação de valores” - aquele que melhor se adapta à ideia de que as sociedades democráticas se devem defender através de uma assumida estratégia de construção do ‘cidadão democrático’. A este propósito, é muito significativa a aplicação que o autor faz do conceito de “educação de valores” à realidade educativa portuguesa, nomeadamente assinalando no texto da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/89), as passagens que evidenciam a opção pela aplicação na escola portuguesa de um modelo de socialização inspirado nos pressupostos ideológicos da “educação de valores”.

¹² Esta ideia encontra acolhimento nas seguintes palavras de Torres (2001, p.183): “A noção de democracia acarreta a noção de uma cidadania democrática, onde os agentes são responsáveis e aptos a participar, escolhem seus representantes e fiscalizam seu desempenho. Estas não são apenas práticas políticas, mas também pedagógicas, uma vez que a construção do cidadão democrático implica a construção de um sujeito pedagógico. Por natureza, os indivíduos não estão prontos para participar da política. Eles têm que ser educados de diversas maneiras em democracia política, aí incluídas a fundamentação normativa, a conduta ética, o conhecimento do processo democrático e o desempenho técnico”.

3. Portugal - a educação para a democracia no ensino secundário

A escola pode desempenhar um importante papel na auto-preservação da democracia¹³. Este papel exige contudo que a escola funcione deliberadamente como uma instituição intencionalmente centrada na dimensão ideológico-cultural e não apenas ou sobretudo numa dimensão técnica ou cognitiva¹⁴. Prestando um importante serviço à democracia, a escola secundária pode constituir-se num contexto favorável à formação cívica, democrática e humanista¹⁵, continuando a apostar nas possibilidades abertas pelo processo de democratização da sociedade portuguesa iniciado em 25 de Abril de 1974. Só através de uma acção persistente será possível criar uma tradição de convivência democrática na escola secundária¹⁶. A questão que se coloca é a de saber que vias, caminhos ou processos pedagógicos e educativos podem ser utilizados para alcançar este objectivo. Favorecendo a imaginação pedagógica e recorrendo a dispositivos pedagógicos apelativos para a actual juventude, a escola secundária pode contribuir para que rapazes e raparigas, entre os 16 e os 18 anos, de diferentes origens classes e grupos sociais e culturais, tenham a oportunidade de viver experiências significativas integradas numa estratégia de construção do cidadão democrático¹⁷. Vários caminhos podem continuar a ser activamente trilhados: levar os alunos a conhecer a história da democracia, levar os alunos a conhecer e a compreender as diferenças entre democracia e ditadura, promover o conhecimento do funcionamento das sociedades democráticas, promover formas de debate democrático¹⁸, promover o funcionamento de lógicas democráticas ao nível da relação educativa e pedagógica, continuar a investir fortemente nas potencialidades formativas do sistema de governo democrático da escola, (nomeadamente, valorizando a participação dos alunos), favorecer a consolidação do associativismo estudantil, são, em

¹³ Este objectivo está bem expresso logo no ponto 2 do capítulo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo: “O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade”.

¹⁴ No quadro de uma produção intelectual principalmente desenvolvida entre as últimas décadas do século XIX e as primeiras décadas do século XX, Émile Durkheim (1975, p. 159), um dos grandes fundadores da sociologia, como ciência social, e da sociologia da educação, como sociologia especializada, assumindo uma posição teórica de grande relevância para as actuais preocupações sobre o papel da escola na construção da cidadania democrática, deixou muito clara a sua visão sobre o que considerava ser a principal vocação ou função social da escola. Com efeito, para Durkheim, na escola: “Trata-se de formar, não operários para a fábrica ou contabilistas para o comércio, mas cidadãos para a sociedade. O ensino deve ser essencialmente moralizador. (...) Ora, não é nem com o princípio de Arquimedes, nem com a regra de três que alguma vez poderemos moralizar as multidões”.

¹⁵ Numa afirmação transponível para o contexto da escola secundária Pierre Giolitto (2000, p.6), justifica, do seguinte modo, a inclusão da educação cívica no currículo escolar: “Se a educação cívica figura no programa da escola elementar é porque esta deve ensinar os alunos a exercer uma cidadania democrática”.

¹⁶ Como adverte Popper (1989, p.141): “As instituições só por si não bastam quando não radicam na tradição. As instituições são sempre ‘ambivalentes’ no sentido em que - sem o apoio de uma sólida tradição - podem funcionar precisamente no sentido oposto àquele em que deveriam ter funcionado”.

¹⁷ Este objectivo está expresso no ponto 5 do capítulo 2.º da Lei de Bases do Sistema Educativo: “A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva”.

¹⁸ De acordo com Bento, Queiróz e Valente (1993, pp. 54-55), a disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, poderia contribuir para a realização deste objectivo, pois está pensada no sentido de “promover a tolerância, o respeito pela diferença e a solidariedade, promover a defesa da paz e dos direitos humanos, promover o espírito democrático e a democracia participativa como forma de organização da vida em sociedade, promover a responsabilização pela preservação e defesa do património natural e cultural da humanidade”.

conjunto, linhas de acção das quais se podem esperar resultados positivos do ponto de vista da formação cívica dos alunos¹⁹.

4. Conclusão: o que se pode ganhar com a formação para a cidadania democrática?

Seria muito importante do ponto de vista da auto-preservação da sociedade democrática que em resultado de um consciente e deliberado processo educativo se formem sucessivas gerações de futuros cidadãos cultural e afectivamente identificados com a democracia²⁰. Seria igualmente importante que em resultado dessa identificação, os cidadãos fossem adquirindo a capacidade de traduzir a apreendida cultura democrática e humanista em múltiplos aspectos e situações da vida quotidiana, contribuindo, desse modo, para uma efectiva democratização das relações sociais e institucionais. Ora, a formação desse muito especial e muito necessário tipo de cidadão, passa, em certa medida, pelo trabalho a ser desenvolvido nas escolas. Com base num trabalho consistente ao nível da formação para a cidadania democrática nas escolas secundárias portuguesas (e na condição de que esse trabalho constitua o prolongamento de trabalho desenvolvido em níveis anteriores do sistema educativo), reforça-se a possibilidade de a sociedade portuguesa poder contar com cidadãos caracterizados pela capacidade de agirem e reagirem, face a problemas concretos – por exemplo, injustiça social, imigração, minorias sociais, relação com sociedades com diferentes sistemas de crenças e de valores, formas de combate político baseadas na violência – com base num quadro de referência ético-político inspirado na tradição democrática e humanista²¹.

Referências Bibliográficas

Afonso, Almerindo Janela (1990). “Do Endoutrinamento à Educação de Valores Democráticos: o percurso da socialização normativa nos últimos anos da escola portuguesa”. In Leandro Almeida *et al* (orgs.). *A Acção Educativa. Análise Psico-Social*. Leiria, ESSE/ APPORT.

¹⁹ Será que do ponto de vista da participação dos alunos na escola secundária portuguesa já se superou o preocupante diagnóstico traçado, no final da década de 80, por Licínio Lima (1988, p. 30)?: “Os dados recolhidos apontam para o desconhecimento, quer das estruturas formais, quer das estruturas informais da participação e do seu potencial por parte dos alunos. O desinteresse e a falta de motivação podem, de alguma forma, relevar das restrições formais consagradas na legislação em vigor, mas, por outro lado, são eles próprios elementos que legitimam e reforçam as restrições formais de tal forma que o problema da participação discente parece, simplesmente, não constituir um problema. A gestão democrática, no que aos alunos diz respeito, limita-se à eleição do delegado de turma e a uma representatividade formal, que só raramente é actualizada”.

19) Como lembra Popper (1989, p.111): “A sociedade humana necessita de paz, mas necessita igualmente de conflitos sérios e de ideais: de valores, de ideais pelos quais possamos lutar”.

²¹ Chamando a atenção para o que verdadeiramente está em jogo quando, num contexto democrático, se fala em formação cívica, escreve Pacheco Pereira (2002). “A educação cívica numa democracia assenta em valores primários que se prendem com um código de honra, dignidade e verdade, que deveria ser tão naturalmente inscrito na vida quotidiana que não precisava de ser verbalizado. (...) Isto é uma questão antes de tudo cultural e não é por acaso que a escola tem estado sempre no centro do debate democrático. Não penso que a escola possa fazer tudo, mas há uma parte importante em que a própria aprendizagem deveria conduzir a uma absorção dos valores democráticos (...).É reconduzindo o ensino à sua componente humanista, em que na literatura, na filosofia, nas ciências se aprende a importância da crítica, da liberdade de pensar, da controvérsia, da diferença de pontos de vista, da precariedade das certezas, da complexidade da história”.

Bento, Paulo, Queiróz, Adelaide & Valente, Isabel (1993). *Desenvolvimento Pessoal e Social e Democracia na Escola. Proposta de Actividades*. Porto. Porto Editora.

Berlin, Isaiah (1998). *A Busca do Ideal*. Lisboa. Editorial Bizâncio. (1ª edição, 1949)

Bouthoul, Gaston (1976). *Sociologia da Política*. Lisboa. Livraria Bertrand.

Burdeau, Georges (1975). *A Democracia*. Lisboa: Publicações Europa-América.

Durkheim, Émile (1975). *A Ciência Social e a Acção*. Lisboa. Livraria Bertrand.

Estêvão, Carlos V. (1999). “Cidadania Organizacional e Políticas de Formação”. *Revista de Educação*, Vol.VIII, nº 1. (Departamento de Educação da F.C. da U. L..

Giolitto, Pierre (2000). *Como Ensinar a Educação Cívica na Escola*. Lisboa. Didáctica Editora.

Lima, Licínio C. (1988). *Gestão das Escolas Secundárias. A Participação dos Alunos*. Lisboa. Livros Horizonte.

Lima, Licínio C. (2000). *Organização Escolar e Democracia Radical. Paulo Feire e a Governação Democrática da Escola Pública*. São Paulo. Cortez Editora.

Paixão, M. L. Ludovice (2000). *Educar para a Cidadania*. Lisboa. Lisboa Editora.

Polin, Claude (s.d.). *O Totalitarismo*. Lisboa. Editorial Inquérito Limitada.

Popper, Karl R. (1989). *Em Busca de um Mundo Melhor*. Lisboa. Editorial Fragmentos.

Popper, Karl R. (1993). *A Sociedade Aberta e os seus Inimigos, Volume II*. Lisboa. Editorial Fragmentos. (1ª edição, 1962)

Rawls, John (1997). *O Liberalismo Político*. Lisboa. Editorial Presença.

Torres, Carlos Alberto (2001). *Democracia, Educação e Multiculturalismo. Dilemas da Cidadania Em Um Mundo Globalizado*. Petrópolis. Editora Vozes.

Outra Documentação

Decreto-Lei N.º 46/86, Lei de Bases do Sistema Educativo.

Decreto-Lei n.º 6/2001 (Reorganização Curricular do Ensino Básico)

José Pacheco Pereira. “Valores primários, posturas secundárias”. Público, edição de 2 de Maio de 2002.

In José da Silva Ferreira & Carlos V. Estêvão, *A Construção de uma Escola Cidadã. Público e Privado em Educação*, Externato Infante D. Henrique, Ruílle, Braga, Setembro de 2003, pp. 43-52.